PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39711-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de São João Evangelista, situada na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro – CEP: 39.705-000 – São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.307.488/0001-60, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço por lote, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, com endereço o eletrônico www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública nas vias e áreas Públicas dentro dos perímetros urbano e rural do Município de São João Evangelista/MG, conforme demanda para manutenção em ruas, praças, bosques, campos de futebol, quadras, etc; incluindo os serviços de Call Center, locação de software para gestão do Sistema de Iluminação Pública e georreferenciamento dos pontos de iluminação pública, conforme especificações e condições descritas o edital e seus anexos, incluindo o fornecimento total dos materiais, mão de obra especializada, equipamentos e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, atendendo as normas técnicas da ABNT, dentre elas a NBR 5101/2024, Normas regulamentadoras do trabalho, normas de distribuição das concessionárias, no prazo de 12 meses.
Setor Requisitante: Secretária Municipal de Obras Públicas

Orgão Gerenciador: Município de São João Evangelista

Recebimento de Propostas: Até às 08h59min de 17/11/2026

Data de Abertura das Propostas: 17/11/2026

Hora de Abertura das Propostas: 09h00 min – Horário De Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Valor Estimado da Contratação: R$ 1.769.870,61

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de São João Evangelista/MG.

CNPJ: 18.307.488/0001-60.

ENDEREÇO: Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista/MG.

PREGOEIRA: Inês Xavier Vieira, nomeada pela Portaria nº 5.146-A/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

SISTEMA: Sistema de Registro de Preços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2026.

HORÁRIO: 09:00h

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista/MG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de São João Evangelista/MG,

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

abrangendo a sede, os bairros, a zona rural, os distritos, os povoados e as comunidades, incluindo os materiais previstos no escopo, a mão de obra especializada, os veículos, os equipamentos, as ferramentas e os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de São João Evangelista/MG, abrangendo a sede, os bairros, os distritos, os povoados, as comunidades e a zona rural, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O objeto compreende, conforme detalhamento do Termo de Referência e do Memorial Técnico, a disponibilização de mão de obra especializada, materiais previstos na contratação, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo o atendimento às solicitações de manutenção, a realização de rotinas preventivas, os atendimentos corretivos, o fornecimento e a substituição dos componentes previstos, o gerenciamento informatizado dos serviços e o georreferenciamento dos pontos de iluminação pública, conforme os itens efetivamente licitados.

1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Memorial Técnico e nos demais anexos.

1.4. O registro de preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais aplicáveis.

1.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as especificações técnicas constantes dos anexos, a questão será analisada pela Administração, considerando o objeto, a finalidade da contratação e a legislação aplicável, com observância da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos, estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo e possuam os requisitos necessários para operar o sistema.

2.2. O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus atos, propostas e lances, inclusive aqueles praticados diretamente ou por representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas utilizados no certame e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis, procedendo imediatamente à correção de registros incorretos ou desatualizados.

2.4. A participação neste certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas.

2.5. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento a ele relacionado, nas hipóteses previstas em lei;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando configurada alguma das hipóteses legais de impedimento;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas condições previstas na legislação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação societária, concorrendo entre si, quando configurada a hipótese legal de impedimento;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

2.6. O impedimento previsto na alínea "d" do subitem 2.5 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a prática fraudulenta.

2.7. A critério exclusivo da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as hipóteses legais de impedimento poderão participar das atividades de planejamento ou execução da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos e sem comprometimento da competição, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando aplicável, nos termos da legislação.

2.9. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração de projeto nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por organismo internacional ou agência oficial de cooperação estrangeira, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre lista de sanções dessas entidades ou que esteja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

2.11. A vedação prevista no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 será observada durante todo o procedimento licitatório e na execução contratual.

2.12. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais, o enquadramento do objeto e as regras específicas estabelecidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA

3.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados na plataforma eletrônica Licitar Digital, observadas as regras operacionais estabelecidas pelo provedor do sistema.

3.2. O credenciamento será realizado diretamente na plataforma eletrônica, conforme os procedimentos nela estabelecidos, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a obtenção das credenciais necessárias à participação.

3.3. O licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para adoção das providências cabíveis.

3.5. A utilização das credenciais de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto a transações efetuadas por seu representante, não cabendo ao Município responder por prejuízos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema eletrônico a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) conhece e aceita as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

b) cumpre os requisitos de habilitação exigidos para a participação no certame;

c) sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) não possui empregados submetidos a condições degradantes de trabalho ou a condições análogas às de escravo, observando os preceitos constitucionais e legais aplicáveis;

f) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

4.3. O licitante organizado em cooperativa declarará, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando essa condição for pertinente à sua participação.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais para o enquadramento e que está apto a usufruir do tratamento favorecido, observadas as restrições legais.

4.5. A falsidade das declarações de que tratam os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada até a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas iniciais, a qual será formada após a abertura da sessão pública e a etapa competitiva, conforme as regras deste Edital.

4.8. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público na forma e no momento previstos na legislação e na plataforma eletrônica.

4.9. Quando a funcionalidade estiver disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento, observadas as regras operacionais da plataforma e as disposições deste Edital.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a disputa, sendo vedado:

a) registrar valor superior a lance anteriormente registrado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de menor preço;

b) registrar percentual de desconto inferior ao lance anteriormente registrado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Município durante a disputa, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação.

4.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança de suas credenciais ou o sigilo de suas informações.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante preencherá no sistema eletrônico os campos referentes aos preços dos itens para os quais apresentar proposta, observando as unidades de medida, os quantitativos e as especificações constantes do Termo de Referência e dos demais anexos.

5.2. Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos,

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, despesas administrativas e demais custos incidentes.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.4. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar o objeto nos termos deste Edital e de seus anexos, assumindo o licitante a obrigação de fornecer os materiais e disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas na contratação.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista no sistema ou neste Edital.

5.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação de até duas casas decimais, observadas as funcionalidades e regras da plataforma eletrônica.

5.7. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas do objeto. Não serão aceitas propostas que apresentem características incompatíveis com as exigências mínimas do Termo de Referência e do Memorial Técnico.

5.8. A apresentação de proposta implica a obrigação de cumprir as disposições nela contidas, em conformidade com o que estabelece este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e plataforma indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio dos campos próprios disponibilizados pelo sistema eletrônico, salvo disposição operacional diversa expressamente prevista neste Edital.

6.3. Cabe aos licitantes acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

6.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou deixem de atender às especificações técnicas exigidas.

6.5. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com possibilidade de acompanhamento pelos participantes em tempo real.

6.6. A classificação provisória das propostas não impede a análise definitiva de sua conformidade durante a fase de julgamento.

6.7. A ausência de identificação do licitante na proposta, quando exigida a preservação do sigilo na etapa inicial, será observada conforme as regras da plataforma eletrônica e deste Edital.

7. DA ETAPA COMPETITIVA E DO ENVIO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública, as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance que melhore sua própria oferta anterior, observadas as regras do critério de julgamento adotado.

7.4. O intervalo mínimo entre os lances, será de R$1,00 – Um real.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinícioda sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinícioda sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes,no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo permitido pelo sistema, quando caracterizada hipótese de erro material, conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.19. Durante a etapa de lances, a Pregoeira poderá excluir, de forma fundamentada, lance que comprometa a regularidade da disputa, observadas as funcionalidades do sistema, a legislação aplicável e o direito de manifestação do licitante quando cabível.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

7.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as ofertas segundo o critério de julgamento definido no preâmbulo, sem prejuízo das regras de preferência e desempate legalmente aplicáveis.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as condições legais e as disposições deste Edital.

8.2. Nas situações em que houver empate ficto, serão aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e as condições legais.

8.3. Para fins de aplicação do benefício, consideram-se empatadas as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando adotado o critério de menor preço, observadas as condições legais.

8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na situação prevista no subitem anterior terá o direito de apresentar oferta final para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico ou pela Pregoeira, conforme a legislação.

8.5. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito no prazo concedido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na hipótese legal, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.6. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando cabível.

8.7. O tratamento favorecido não será aplicado nas hipóteses de vedação ou restrição previstas na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quando o valor estimado ou a natureza do item não permitir a concessão do benefício, conforme o enquadramento legal da contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

9.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a Administração, observadas as regras deste Edital.

9.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico, com registro das mensagens e dos resultados, de modo a preservar a transparência, a rastreabilidade e a isonomia entre os participantes.

9.3. O licitante convocado deverá responder à negociação no prazo fixado pela Pregoeira e informado no sistema eletrônico.

9.4. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por apresentar proposta incompatível com o preço máximo aceitável ou por não atender às exigências do Edital.

9.5. A negociação não poderá resultar na alteração das especificações do objeto, na concessão de vantagem indevida ou no descumprimento das condições previstas no instrumento convocatório.

9.6. Concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema eletrônico e considerado na análise de aceitabilidade da proposta.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo aceitável definido no processo administrativo.

10.2. A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vício insanável;

b) não obedecer às especificações técnicas constantes do Edital e de seus anexos;

c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo aceitável para a contratação;

d) não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

e) apresentar desconformidade com outras exigências do Edital que não possa ser sanada.

10.3. A análise de exequibilidade observará a natureza do objeto, os custos envolvidos, as condições de mercado e os parâmetros legais aplicáveis, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta quando cabível.

10.4. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares necessários à análise da proposta, desde que a diligência não implique inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.5. A Administração poderá solicitar planilha de composição de custos, catálogos, fichas técnicas, especificações dos materiais ou outros documentos pertinentes à comprovação de que a proposta atende ao objeto licitado.

10.6. A aceitação da proposta ficará condicionada ao atendimento integral das exigências do Edital, do Termo de Referência e do Memorial Técnico, inclusive quanto às características mínimas dos materiais e equipamentos ofertados.

10.7. A proposta que apresentar preço superior ao limite máximo aceitável, após a negociação, será desclassificada, observadas as regras legais e as condições estabelecidas neste Edital.

10.8. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O mesmo percentual de desconto deve ser aplicado a todos os itens, para evitar o jogo de planilhas.

10.9. Verificada a conformidade da proposta, a Pregoeira dará prosseguimento à análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme as regras deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

11.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital.

11.2. A documentação de habilitação será exigida somente do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento e a negociação, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,. O prazo para o envio será de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado de forma motivada.

11.3. A documentação de habilitação compreenderá:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – qualificação econômico-financeira;

11.4. Será verificado o atendimento às condições de participação, inclusive a existência de eventuais sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. A documentação poderá ser complementada por diligência destinada a esclarecer ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, nos limites permitidos pela legislação, vedada a substituição indevida de documentos ou a criação posterior de condição de habilitação que deveria existir na data pertinente.

11.6. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documentação em desacordo com as condições do Edital poderá resultar na inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento e diligência.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, conforme sua constituição e legislação aplicável, incluindo:

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou indicação dos administradores, quando aplicável;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da comprovação dos administradores;

d) ato de autorização ou registro exigido para o exercício da atividade, quando se tratar de empresa estrangeira ou de atividade sujeita a autorização específica;

e) demais documentos legalmente exigíveis para comprovação da existência jurídica e dos poderes de representação do licitante.

12.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação do licitante e de seu representante legal, bem como demonstrar que a pessoa que assina os documentos possui poderes para representá-lo.

13. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos exigíveis, conforme a legislação aplicável, incluindo:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, quando exigível;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, quando exigível;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

13.2. As certidões deverão estar válidas na data em que forem exigidas, observadas as regras legais de prorrogação de validade eventualmente aplicáveis.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha alguma restrição, observados os prazos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo legal para regularização, contado na forma da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de prorrogação admitidas em lei.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento ou, na ausência deste, emitida em prazo não superior a 90 dias da abertura da sessão.

14.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, serão analisados os documentos judiciais pertinentes e a comprovação da capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

14.2.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma exigida pela legislação aplicável, observando-se, conforme o caso, as regras relativas à escrituração contábil digital, registro na Junta Comercial ou órgão competente e demais formalidades legais.

14.2.2. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na forma da legislação aplicável.

14.2.3. A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências de habilitação e ficará autorizada a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

14.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida mediante a análise dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

a) Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

c) Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

14.2.5. Será considerada apta a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em cada um dos índices previstos no item anterior.

14.2.6. Os índices deverão ser calculados e apresentados pelo licitante, podendo a Administração realizar a conferência dos cálculos com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

14.2.7. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando aplicável, como forma de demonstrar sua capacidade econômico-financeira.

14.2.8. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade, validade e consistência das demonstrações contábeis e dos índices apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.9. A exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômicos e certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade demonstrar que o licitante possui condições econômico-financeiras suficientes para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

14.3. Os documentos de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados em nome do licitante e, quando exigível, estar devidamente registrados nos órgãos competentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à natureza jurídica da empresa.

14.4. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste item, sua apresentação em desconformidade com as exigências do edital ou a não comprovação da condição econômico-financeira exigida poderá ensejar a inabilitação do licitante, assegurado o direito ao saneamento de falhas formais, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Para o Lote 01: Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Profissional competente (CREA ou CRT), em situação regular e em vigor, compatível com o objeto licitado.

b) Para o Lote 01: Certificado de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional competente (CREA ou CRT), em situação regular e em vigor.

c) Para o Lote 01: Declaração formal indicando profissional legalmente habilitado para atuar em serviços de manutenção de sistemas de iluminação pública, registrado no CREA (Engenheiro Eletricista) ou no CRT (Técnico Industrial em Eletrotécnica), nos limites de suas atribuições legais.

d) Por ocasião da contratação, o licitante vencedor deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) para com a empresa, mediante apresentação de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

e) Para o Lote 01: Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea "c", mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, Registrados no CREA/CRT, ou por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CRT, demonstrando que o profissional

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

indicado já executou obras ou serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação. É imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto das entidades profissionais competentes.

f) Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por Certidão de Acervo Operacional (CAO) expedida pelo CREA, nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, demonstrando que empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme art. 67 §2º da Lei 14.133/2021, admitido o somatório de atestados;

f.1 Para o lote 01: comprovação da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Sistema de Iluminação Pública, no quantitativo mínimo de 28.466 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do parque total de 56.932 IP's. Observação: tendo em vista que o lote é composto por 14 itens(serviços) será admitido o somatório de atestados com serviços similares dentre quaisquer serviços do lote, sendo considerados de maior relevância.

f.2 Para o lote 02: Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que empresa executou serviço(s) de operação de software de gestão de iluminação pública integrado a serviço de teleatendimento. f.3 Para o lote 03: Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que empresa executou serviço(s) de cadastramento e georreferenciamento de pontos de iluminação pública.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

g) A licitante deverá apresentar declaração, de que possui ou utiliza software que atenda a todos os requisitos do edital para o caso do LOTE 02.

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A documentação do licitante mais bem classificado será examinada pela Pregoeira, que verificará o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

16.2. A Pregoeira poderá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, certificando nos autos os resultados obtidos.

16.3. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será examinado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as regras de julgamento e habilitação previstas neste Edital.

16.4. A inabilitação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurando-se aos interessados o acesso à decisão e a possibilidade de manifestação nos momentos previstos neste Edital e na legislação.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante durante o prazo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de análise das propostas e etapa de lances, que será registrada resumidamente em ata.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser motivada, indicando de forma objetiva a decisão questionada e os fundamentos da insurgência.

17.4. Admitida a intenção de recurso, será concedido o prazo legal de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado na forma da legislação aplicável.

17.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

17.6. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes, observadas as regras de acesso aos autos e de proteção de informações legalmente resguardadas.

17.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhar o recurso à autoridade superior, para decisão nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos, sempre que juridicamente possível.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade devidamente fundamentado ou anulá-la quando constatada ilegalidade, observados os requisitos legais.

18.3. A adjudicação e a homologação serão formalizadas nos autos do processo administrativo e divulgadas pelos meios oficiais cabíveis.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, destinado ao registro formal de preços para futuras contratações, conforme as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

19.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada com o licitante vencedor, observadas a classificação final, as condições da proposta aceita e as disposições legais pertinentes.

19.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente justificada e observada a legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

19.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço registrado e atendidos os requisitos legais.

19.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, comprovação e formalização no processo administrativo, observados o equilíbrio econômico-financeiro, a legislação aplicável e as condições previstas neste Edital.

19.6. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.

19.7. A convocação para assinatura da Ata e, quando cabível, dos instrumentos contratuais ou equivalentes será realizada pelos meios oficiais indicados pelo Município, devendo o convocado atender ao prazo fixado na convocação.

19.8. O descumprimento injustificado das condições para assinatura da Ata ou a recusa em cumprir as obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.9. As condições de gerenciamento da Ata, as hipóteses de cancelamento dos preços registrados e do registro do fornecedor, bem como os procedimentos de revisão e atualização dos preços, observarão a regulamentação aplicável ao Município e as disposições deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. Compete ao Município de São João Evangelista/MG:

a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital, seus anexos e os instrumentos decorrentes da contratação;

b) disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços e indicar os locais de atendimento, conforme as demandas da Administração;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

d) registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;

e) analisar os relatórios de execução, as medições e os documentos apresentados pela contratada;

f) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

g) decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

h) aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante processo regular e observância do contraditório e da ampla defesa;

i) providenciar as publicações e os registros exigidos pela legislação aplicável.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Compete à contratada:

a) executar os serviços de acordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Técnico, da proposta aceita e dos instrumentos decorrentes da contratação;

b) disponibilizar profissionais qualificados e legalmente habilitados para as atividades que assim o exigirem;

c) fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos previstos no escopo da contratação;

d) manter os equipamentos e veículos utilizados na execução em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;

e) cumprir as normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia elétrica, bem como as normas de segurança do trabalho e as determinações dos órgãos competentes;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

g) corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades imputáveis à execução contratual, nos prazos estabelecidos pela fiscalização;

h) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que comprometa a segurança, a continuidade ou a qualidade dos serviços;

i) apresentar relatórios de execução, registros de atendimento, medições e demais documentos exigidos para comprovação dos serviços realizados;

j) manter atualizadas as informações relativas aos pontos de iluminação pública atendidos, conforme as exigências técnicas e operacionais previstas na contratação;

k) cumprir os prazos e as rotinas de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos no Termo de Referência e no Memorial Técnico;

l) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, nos limites de suas atribuições;

n) preservar a segurança de seus empregados, de terceiros e do patrimônio público durante a execução dos serviços;

o) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia e expressa da Administração, quando a subcontratação for admitida e nos limites estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;

p) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

q) manter sigilo sobre informações protegidas a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pelo Município de São João Evangelista/MG, abrangendo a sede, os bairros, os distritos, os povoados, as comunidades e a zona rural, conforme as necessidades da Administração.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

22.2. A execução observará as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as rotinas de atendimento e os critérios de medição previstos no Termo de Referência e no Memorial Técnico.

22.3. A contratada organizará a execução dos serviços de modo a assegurar o atendimento das solicitações de manutenção preventiva e corretiva, observadas as prioridades e os prazos definidos pela Administração.

22.4. A manutenção preventiva compreenderá as atividades programadas necessárias à conservação e ao funcionamento adequado do sistema de iluminação pública, conforme o escopo técnico contratado.

22.5. A manutenção corretiva compreenderá os atendimentos destinados à identificação e à correção de falhas ou defeitos nos pontos de iluminação pública, nos limites do objeto contratado.

22.6. A contratada registrará os serviços executados e apresentará os relatórios exigidos, contendo informações suficientes para a identificação dos locais atendidos, das ocorrências constatadas, dos procedimentos realizados e dos materiais utilizados, conforme o Termo de Referência.

22.7. Os materiais empregados deverão atender às especificações mínimas exigidas no Edital e em seus anexos, não sendo admitida a utilização de materiais incompatíveis com as características técnicas estabelecidas.

22.8. A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis a trabalhos em instalações elétricas, incluindo os procedimentos de proteção dos trabalhadores, dos usuários das vias públicas e do patrimônio municipal.

22.9. Os prazos de atendimento, as rotinas mínimas de manutenção, os critérios de prioridade e os procedimentos para situações emergenciais serão de 05 dias úteis.

22.10. A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização municipal, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços realizados.

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

23.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e encaminhar ao gestor as situações que demandem decisão administrativa.

23.3. A fiscalização poderá rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas na contratação, determinando a correção das irregularidades às expensas da contratada, quando cabível.

23.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto, inclusive perante terceiros.

23.5. As ocorrências relevantes serão registradas nos autos ou no sistema administrativo utilizado pelo Município, com indicação das providências adotadas.

23.6. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização será formalizada pela Administração, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

24. DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições específicas previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

24.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços e ao respectivo atesto pelo agente responsável, observados os critérios de medição estabelecidos na contratação.

24.3. A contratada apresentará os relatórios e documentos necessários à verificação dos serviços executados, inclusive as informações sobre materiais empregados, atendimentos realizados e pontos de iluminação atendidos, conforme as exigências técnicas aplicáveis.

24.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Edital, seus anexos ou o instrumento contratual, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

24.5. A existência de pendências na execução ou na documentação de medição poderá ensejar a solicitação de correções ou complementações, observadas as condições de pagamento e a legislação aplicável.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado conforme os critérios, a periodicidade, os prazos e as condições definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, após a comprovação da execução dos serviços e o respectivo atesto da fiscalização.

25.2. A contratada apresentará nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhado dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

25.3. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável, e à verificação da conformidade dos serviços executados.

25.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será notificada para regularização, observadas as regras aplicáveis ao prazo de pagamento.

25.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

25.6. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

26.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados o prazo e as condições estabelecidos pela Administração.

26.2. A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às consequências previstas na legislação e neste Edital.

26.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento juridicamente admitido, conforme a natureza da contratação e a legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

26.4. A execução de cada contratação observará os quantitativos solicitados, os preços registrados, os prazos, as condições técnicas e as demais obrigações estabelecidas na Ata e nos instrumentos correspondentes.

26.5. O Município poderá deixar de contratar os quantitativos registrados quando não houver necessidade administrativa, observadas as condições legais aplicáveis.

26.6. A alteração, a revisão, o cancelamento dos preços registrados e o cancelamento do registro do fornecedor observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições previstas na Ata.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a conduta do licitante ou da contratada que se enquadre nas hipóteses previstas na legislação, incluindo:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

l) praticar ato lesivo previsto na legislação pertinente.

27.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios legais:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A aplicação das sanções observará o procedimento legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.4. A multa, quando aplicada, observará os percentuais, as hipóteses de incidência, a base de cálculo e os limites estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, respeitada a legislação aplicável.

27.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente cabível, especialmente com a multa, observados os critérios legais de proporcionalidade.

27.6. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando comprovados.

27.7. A apuração de infrações e a aplicação de penalidades observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da infração e da sanção pretendida.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

28.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma prevista no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

28.3. A Administração responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

28.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão apresentados pelo meio indicado no preâmbulo deste Edital ou na plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

28.5. Quando a impugnação for acolhida e a alteração afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização da sessão pública, observadas as exigências legais de publicidade e reabertura dos prazos.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A participação nesta licitação implica aceitação integral das disposições deste Edital e de seus anexos, bem como submissão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

29.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento na legislação aplicável, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao Edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

29.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais e a preservação da isonomia entre os participantes.

29.4. As comunicações oficiais relacionadas ao certame serão realizadas pelos meios indicados neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

29.5. Os horários mencionados neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo disposição expressa em contrário.

29.6. A contagem dos prazos observará as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições específicas deste Edital.

29.7. O Edital e seus anexos serão disponibilizados nos meios oficiais de divulgação previstos na legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

29.8. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

I – Anexo I: Estudo Técnico Preliminar; (Arquivo Separado)

II – Anexo II: Termo de Referência; (Arquivo Separado)

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

III – Anexo III: Memorial Técnico e Especificações dos Serviços; (Arquivo Separado)

IV – Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;

V – Anexo V: Minuta do Instrumento Contratual;

São João Evangelista/MG, 28 de outubro de 2026.

Hercules José Procópio
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 • PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.307.488/0001-60, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 108/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo identificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do edital e de seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____ CPF:

_____

EMAIL:_____

TELEFONE:_____

LOTE(S) ADJUDICADO(S) AO FORNECEDOR:

_____

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO DOCUMENTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de São João Evangelista/MG, abrangendo os perímetros urbano e rural, ruas, avenidas, praças, bosques, campos de futebol, quadras poliesportivas, distritos, povoados e demais comunidades, incluindo materiais, mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

1.2. Conforme o lote adjudicado ao fornecedor, o objeto compreende: Lote 01 – manutenção da iluminação pública convencional e LED e fornecimentos associados; Lote 02 – software de gestão e teleatendimento; Lote 03 – georreferenciamento, cadastramento e atualização dos pontos de iluminação pública.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, o Memorial Técnico Descritivo e Especificações Técnicas, a proposta vencedora, os atos de adjudicação e homologação e os demais documentos do Processo Licitatório nº 108/2026. As descrições integrais e exigências técnicas desses documentos vinculam as partes.

CLÁUSULA 2 – DOS ITENS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os quantitativos abaixo correspondem aos quantitativos estimados constantes do Termo de Referência. Os preços registrados e os valores totais por fornecedor deverão ser preenchidos com os valores finais adjudicados e homologados, sem alteração das especificações ou quantitativos do edital.

Item	Descrição do objeto (a descrição técnica integral do TR e do Memorial também vincula as partes)	Unid.	Qtd. estimada	Preço unitário registrado	Valor total registrado

2.2. Lote(s) registrado(s): _____. Valor total registrado para este fornecedor: R$ _____ (_____).

2.3. O valor estimado global do procedimento constante do Termo de Referência é de R$ 1.769.870,61. Esse valor é estimativo e não constitui, por si só, valor contratado ou obrigação de consumo integral.

2.4. Os quantitativos registrados são estimativos. O Município não fica obrigado a contratar a totalidade, podendo solicitar apenas as quantidades necessárias, observadas a Ata, a disponibilidade orçamentária e a formalização da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

2.5. Os preços registrados incluem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, deslocamentos, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação dependerá de instrução processual e formalização antes do término da vigência. A vigência da Ata não prorroga automaticamente os contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA 4 – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DAS ORDENS DE SERVIÇO

4.1. As contratações decorrentes serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente juridicamente admitido, conforme o edital e a legislação, com identificação dos itens, quantidades, valores, prazo, dotação orçamentária e condições de execução.

4.2. Nenhum serviço de campo ou fornecimento eventual poderá ser iniciado sem ordem de serviço ou autorização formal do Município. A ordem deverá identificar, no mínimo, o local, a demanda, o item, a quantidade autorizada, a prioridade e o responsável pela solicitação.

4.3. O prazo máximo para atendimento e conclusão de cada demanda individualizada será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, ressalvadas as regras específicas dos serviços continuados mensais e as condições de segurança previstas no Termo de Referência e no Memorial Técnico.

4.4. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas rotinas programadas de manutenção por mês, sem prejuízo de atendimentos adicionais e emergenciais, conforme a programação validada pela fiscalização.

4.5. A estimativa de quantidade não autoriza automaticamente a execução de todos os itens. Luminárias, projetores, braços e demais fornecimentos eventuais dependerão de diagnóstico, justificativa técnica, autorização prévia e ordem de serviço.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. Cumprir esta Ata, o edital, o Termo de Referência, o Memorial Técnico e a proposta adjudicada.

5.2. Disponibilizar profissionais capacitados e legalmente habilitados, responsável técnico quando exigível, veículos, ferramentas, equipamentos de acesso e elevação, instrumentos, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva e todos os recursos necessários.

5.3. Observar a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, inclusive a ABNT NBR 5101:2024 conforme referida no Termo de Referência, as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, as exigências do INMETRO quando aplicáveis e os padrões técnicos da concessionária de distribuição de energia elétrica.

5.4. Executar manutenção preventiva e corretiva nos limites do item registrado, registrar as ordens de serviço, diagnosticar falhas, realizar testes de funcionamento e documentar as intervenções e materiais utilizados.

5.5. Fornecer materiais novos e compatíveis com as especificações do item. As luminárias LED deverão observar os requisitos técnicos do Termo de Referência e do Memorial, incluindo certificação do INMETRO quando aplicável e parâmetros de proteção, desempenho, fator de potência, DPS, THD e garantia ali definidos.

5.6. Nos serviços de software e teleatendimento, manter as funcionalidades, canais, integração, protocolos, rastreabilidade, suporte, hospedagem, atualizações e relatórios especificados para o lote adjudicado. O Call Center deverá funcionar 24 horas por dia e 7 dias por semana quando previsto no item.

5.7. Nos serviços de georreferenciamento, identificar os pontos e componentes, obter coordenadas geográficas, produzir registros fotográficos antes e depois quando tecnicamente possíveis, atualizar o sistema e entregar arquivos e relatórios conforme os documentos da contratação.

5.8. Manter canal para recebimento e registro de chamados, com data, hora, local, descrição, prioridade, providências e conclusão, conforme o Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

5.9. Não intervir indevidamente em componentes de responsabilidade exclusiva da concessionária. Comunicar imediatamente à fiscalização os riscos, impedimentos e situações que exijam providência de terceiros.

5.10. Entregar à Administração os materiais retirados ou destiná-los conforme orientação formal da fiscalização, observada a legislação ambiental e de logística reversa aplicável.

5.11. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais desconformes imputáveis à sua execução.

5.12. Responsabilizar-se pelos encargos legais e por danos causados por seus empregados, prepostos ou equipamentos quando legalmente atribuíveis à sua atuação.

5.13. Manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações, atender às determinações regulares da fiscalização e não transferir obrigações ou subcontratar sem autorização quando legalmente admitido.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar a Ata e manter os registros administrativos pertinentes.

6.2. Formalizar solicitações e ordens de serviço, identificar locais e prioridades e fornecer as informações necessárias à execução.

6.3. Designar gestor e fiscal das contratações decorrentes, acompanhar a execução, conferir relatórios e medições e registrar ocorrências.

6.4. Comunicar irregularidades e exigir correção dos serviços e materiais desconformes.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos pelas contratações decorrentes após execução, comprovação, ateste e regular liquidação da despesa.

6.6. Instaurar procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 7 – DA NEGOCIAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS

7.1. A negociação, revisão ou atualização dos preços registrados observará a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições do edital, mediante processo administrativo, comprovação pertinente e decisão formal.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar sua redução. Não havendo acordo, o registro poderá ser cancelado nas condições legais.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor comprovar impossibilidade de cumprir o compromisso, o pedido será analisado conforme os requisitos legais. A simples solicitação não altera automaticamente o preço registrado.

7.4. O registro poderá ser cancelado por descumprimento da Ata, recusa injustificada em formalizar contratação, perda das condições exigidas, sanção impeditiva ou outras hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

7.5. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos. O cancelamento do registro não extingue automaticamente contrato já celebrado, cuja extinção observará o regime legal próprio.

CLÁUSULA 8 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O fornecedor estará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento legal.

8.2. As hipóteses, bases de cálculo e percentuais de multa serão os estabelecidos no edital e no instrumento da contratação decorrente, não se criando por esta Ata percentual diverso.

8.3. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo regular, com contraditório e ampla defesa, observadas a proporcionalidade, a gravidade, os danos e as circunstâncias do caso.

CLÁUSULA 9 – DA DOTAÇÃO, PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação decorrente, conforme a natureza da despesa e a legislação orçamentária.

9.2. A publicidade da Ata observará a Lei nº 14.133/2021 e as regras aplicáveis de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nos documentos do procedimento.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

9.4. Fica eleito o foro da Comarca competente, ressalvadas as competências legais específicas.

São João Evangelista/MG, _____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG – ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

FORNECEDOR REGISTRADO – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha 1: _____CPF: _____

Testemunha 2: _____CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 • PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.307.488/0001-60, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____.

As partes celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 108/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, Ata de Registro de Preços nº _____/2026 e proposta vencedora, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços e/ou fornecimentos de engenharia elétrica para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de São João Evangelista/MG, abrangendo perímetros urbano e rural, ruas, avenidas, praças, bosques, campos de futebol, quadras poliesportivas, distritos, povoados e demais comunidades, conforme os lotes, itens e quantitativos efetivamente contratados.

1.2. O objeto deste contrato abrange exclusivamente os itens abaixo selecionados e preenchidos, podendo compreender manutenção de iluminação convencional e LED, projetores, luminárias e braços, software de gestão, teleatendimento/Call Center e georreferenciamento/cadastramento, conforme a Ata e o Termo de Referência.

LOTE(S) **CONTRATADO(S):**

_____

PLANILHA DOS ITENS E QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE CONTRATADOS:

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

Item	Descrição do item (aplicar apenas se contratado; prevalece a descrição integral do TR/Memorial)	Unid.	Qtd. contratada	Preço unitário	Valor total

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ _____

(_____).

CLÁUSULA 2 – DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, o Termo de Referência, o Memorial Técnico Descritivo e Especificações Técnicas, a Ata de Registro de Preços nº _____/2026, a proposta vencedora, as ordens de serviço e os demais documentos do Processo Licitatório nº 108/2026.

2.2. As descrições integrais, padrões de desempenho, especificações de materiais e condições de execução constantes desses documentos vinculam as partes. Nenhuma interpretação poderá alterar o objeto, ampliar quantitativos sem fundamento legal ou afastar a vinculação ao edital.

CLÁUSULA 3 – DA EXECUÇÃO, PRAZOS E ORDENS DE SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados sob demanda, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou autorização formal, limitados aos itens e quantitativos contratados.

3.2. O prazo máximo para atendimento e conclusão de cada demanda individualizada será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, ressalvados os serviços continuados mensais e as condições específicas do Termo de Referência e do Memorial Técnico.

3.3. A CONTRATADA realizará, no mínimo, duas rotinas programadas de manutenção por mês, sem prejuízo de atendimentos adicionais e emergenciais, conforme programação submetida à fiscalização.

3.4. Os chamados emergenciais que envolvam risco à população, ao patrimônio ou à circulação deverão ser priorizados para isolamento seguro do local e adoção das providências compatíveis com a responsabilidade técnica da CONTRATADA. A ocorrência será comunicada imediatamente à fiscalização e documentada em relatório.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

3.5. A execução deverá observar condições de acesso, tráfego, proximidade de redes energizadas e segurança. É vedada a execução em condições inseguras. Intervenções de responsabilidade exclusiva da concessionária deverão ser comunicadas e formalmente encaminhadas.

3.6. Fornecimentos e substituições eventuais de luminárias, projetores, braços ou outros componentes dependem de diagnóstico, justificativa técnica, autorização prévia da fiscalização e ordem de serviço. O quantitativo estimado não autoriza execução automática.

CLÁUSULA 4 – DOS PADRÕES TÉCNICOS E DOS MATERIAIS

4.1. A CONTRATADA fornecerá, conforme os itens contratados, mão de obra, materiais, veículos, ferramentas, instrumentos, equipamentos de acesso e elevação, sinalização, EPIs, EPCs e demais recursos necessários, sem cobrança adicional fora dos preços contratados.

4.2. Os materiais deverão ser novos, adequados, compatíveis com a infraestrutura existente e conformes às especificações. Qualquer substituição por item tecnicamente divergente dependerá de autorização prévia e expressa da Administração e deverá respeitar o edital.

4.3. As luminárias LED observarão as características do item e do Memorial Técnico, incluindo certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, grau de proteção IP66, resistência a impacto IK08, DPS mínimo de 10 kV/10 kA, THD máxima de 15%, fator de potência mínimo de 0,92 e garantia mínima de 60 meses, quando exigidos para o modelo contratado. Fluxo luminoso, potência e eficiência seguirão a especificação individual do item.

4.4. A instalação de projetores LED de 200 W ou 400 W em campos e quadras ocorrerá somente após ordem de serviço autorizada e verificação das condições dos suportes, fixações, circuitos, proteção elétrica, acesso e segurança.

4.5. Os braços de iluminação deverão observar o padrão, as dimensões e os acessórios previstos para o item contratado, incluindo sapata, galvanização, abraçadeiras, parafusos e cabos. O material retirado será devolvido à Administração conforme o Termo de Referência.

4.6. A execução observará a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas da ABNT aplicáveis, inclusive a ABNT NBR 5101:2024 conforme referida no Termo de Referência, NR-10, NR-35 quando aplicáveis, regulamentação do INMETRO e padrões técnicos da concessionária.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

4.7. A responsabilidade técnica e a ART ou documento equivalente serão providenciados quando exigíveis. Os materiais retirados serão entregues à Administração ou destinados conforme orientação formal da fiscalização e legislação ambiental aplicável.

CLÁUSULA 5 – DO SOFTWARE, TELEATENDIMENTO E GEORREFERENCIAMENTO, QUANDO CONTRATADOS

5.1. O software de gestão deverá contemplar cadastro e georreferenciamento, ordens de serviço, controle de estoque e materiais, histórico das intervenções, relatórios de desempenho, indicadores, exportação de dados em formato editável, hospedagem em nuvem, suporte, atualizações e integração com os canais previstos no Termo de Referência.

5.2. O teleatendimento deverá manter os canais previstos, inclusive 0800 e canais digitais, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana quando previsto no item, emissão de protocolos, rastreabilidade dos chamados, encaminhamento às equipes e relatórios mensais.

5.3. O georreferenciamento compreenderá a identificação e conferência dos pontos, coordenadas geográficas, características dos equipamentos, registros fotográficos antes e depois quando tecnicamente possíveis, atualização do sistema e entrega de arquivos e relatórios à Administração.

5.4. Os dados produzidos na execução e referentes ao parque municipal deverão ser disponibilizados à Administração em formato consultável e exportável, conforme o Termo de Referência, sem cobrança adicional não prevista no contrato.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de _____ (_____) meses, com início em ____/____/_____ e término em ____/____/_____.

6.2. O prazo será preenchido conforme o edital, a contratação decorrente e a legislação aplicável. Eventual prorrogação dependerá de previsão e fundamento legal, justificativa formal, autorização competente e cumprimento dos requisitos legais.

6.3. A vigência deste contrato é independente da vigência da Ata de Registro de Preços e não garante o consumo integral dos quantitativos estimados.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

7.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente exclusivamente aos itens e quantitativos da planilha contratual.

7.2. Os preços unitários são os adjudicados e registrados na Ata de Registro de Preços e incluem todos os custos, tributos, encargos, materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, seguros e despesas necessárias.

7.3. Somente serão pagos serviços efetivamente executados, materiais entregues ou instalados, quantidades autorizadas e devidamente comprovadas, medidas e atestadas. É vedado pagamento em duplicidade pelo mesmo serviço ou material.

CLÁUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária abaixo identificada no processo de contratação:

Órgão/Unidade:

_____

Dotações/Funcional programática:

_____

Elemento de despesa: _____ Fonte de recursos: _____

8.2. Para exercícios subsequentes, serão indicadas as dotações correspondentes, observadas a legislação orçamentária e as providências administrativas pertinentes.

CLÁUSULA 9 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização acompanhará as ordens de serviço, inspecionará os pontos atendidos, verificará os materiais, relatórios, medições, valores e evidências, registrará ocorrências e poderá solicitar esclarecimentos e complementação documental.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

9.3. Serviços ou materiais desconformes poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, determinando-se correção, substituição ou refazimento. A parcela irregular não será atestada até a regularização.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA. O recebimento, atesto ou pagamento não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades nos limites legais.

9.5. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência e do Memorial Técnico.

CLÁUSULA 10 – DA MEDIÇÃO, DOCUMENTOS E PAGAMENTO

10.1. A medição observará as unidades, quantidades e critérios definidos na planilha contratada, no Termo de Referência e no Memorial Técnico. A manutenção será medida conforme a unidade e a composição do item; fornecimentos eventuais somente após autorização, entrega/instalação e comprovação; serviços mensais após a comprovação da prestação no período.

10.2. A CONTRATADA apresentará boletim de medição discriminado por item, unidade, quantidade, preço unitário, valor, período e ordem de serviço, acompanhado dos relatórios de execução, identificação dos pontos, registros fotográficos quando tecnicamente possíveis, relação dos materiais utilizados e demais evidências exigidas no Termo de Referência.

10.3. Para a liquidação e o pagamento, serão apresentados o boletim de medição, a nota fiscal correspondente, o ateste do fiscal e a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no edital, mediante certidões ou consulta a sistemas oficiais, além dos demais documentos expressamente previstos nos instrumentos da contratação.

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços objeto da medição e a apresentação do respectivo boletim de medição e nota fiscal, desde que a execução esteja comprovada e atestada, a documentação esteja regular e a despesa tenha sido regularmente liquidada.

10.5. Para serviços continuados mensais, a medição corresponderá ao período efetivamente prestado e será paga após a apresentação dos documentos e o ateste, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previsto no item anterior.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

10.6. Havendo divergência na medição, falha de execução, erro na nota fiscal ou pendência documental impeditiva da liquidação, a CONTRATADA será notificada para regularização. A parcela controvertida ficará pendente até saneamento, observadas as regras legais de contagem do prazo.

10.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar o objeto em conformidade com o contrato e documentos integrantes;

II – manter profissionais capacitados e habilitados e responsável técnico quando exigível;

III – fornecer materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, EPIs, EPCs e sinalização necessários;

IV – cumprir normas técnicas e de segurança;

V – manter registros rastreáveis e entregar relatórios;

VI – atender aos prazos e ordens de serviço;

VII – corrigir desconformidades imputáveis à sua atuação;

VIII – comunicar riscos, ocorrências e dependências da concessionária;

IX – destinar corretamente os materiais retirados;

X – responder pelos encargos legais e danos atribuíveis à sua atuação;

XI – manter as condições de habilitação;

XII – cumprir determinações regulares da fiscalização; e

XIII – não subcontratar sem autorização quando legalmente admitido.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir ordens de serviço e fornecer informações necessárias;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

II – designar gestor e fiscal;

III – acompanhar e fiscalizar a execução;

IV – conferir e atestar medições;

V – comunicar irregularidades e solicitar correções;

VI – efetuar pagamentos devidos após execução, ateste e liquidação;

VII – manter registros da execução; e VIII – adotar as providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, autorização competente e instrumento adequado, respeitados os limites legais e vedada a descaracterização do objeto.

13.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que sua utilização seja tecnicamente justificada pela Administração como adequada à composição dos custos do objeto.

13.3. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.4. O reajuste não será automático, devendo ser formalizado na forma legalmente cabível, mediante verificação dos requisitos aplicáveis e observância da legislação vigente.

13.5. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice substituto previsto em lei ou, na ausência de previsão legal, outro índice oficial acordado entre as partes, mediante formalização própria.

13.6. A aplicação do reajuste fica condicionada à observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

13.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado, prova dos fatos e de seus efeitos e decisão formal da Administração. O requerimento não altera automaticamente os preços.

CLÁUSULA 14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento legal.

14.2. As hipóteses, bases de cálculo e percentuais de multa aplicáveis serão aqueles definidos no edital e seus anexos, que integram este contrato. Não se estabelece nesta minuta percentual diverso ou adicional.

14.3. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo regular, com contraditório e ampla defesa, observadas a proporcionalidade, a gravidade, os danos e as circunstâncias do caso, sem prejuízo da reparação dos danos.

CLÁUSULA 15 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e procedimento cabível, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos.

15.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a cobrança de danos comprovados nem o pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, conforme a legislação.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A divulgação do contrato observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e as regras aplicáveis do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.2. Quando houver tratamento de dados pessoais em sistemas, chamados ou cadastros, a CONTRATADA deverá utilizá-los apenas para execução do objeto, adotar medidas de segurança e observar a legislação de proteção de dados aplicável.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nos documentos integrantes da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

16.4. Fica eleito o foro da Comarca competente, ressalvadas as competências legais específicas.

São João Evangelista/MG, _____ de _____ de _____.

_____

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG – CONTRATANTE

_____

CONTRATADA – REPRESENTANTE LEGAL

Gestor do contrato: _____ Matrícula: _____

Fiscal do contrato: _____Matrícula: _____

Testemunha 1: _____CPF: _____

Testemunha 2: _____CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C e informe o código 8836-5F3A-4E18-2B0C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8836-5F3A-4E18-2B0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA (CNPJ 18.307.488/0001-60) em 29/10/2026 09:53:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8836-5F3A-4E18-2B0C